



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Administração - Mauro Garcia

LEI Nº 840

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, adquirir um imóvel com um barracão para montar a Serraria da Prefeitura Municipal de Campestre - MG.

A Câmara Municipal de Campestre, através de seus representantes legais decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel e um barracão, sita na Rua Izaltino Virgílio Franco, nesta cidade, para montar a Serraria da Prefeitura Municipal de Campestre.

Art.2º - O preço da compra ora referida no artigo primeiro desta Lei, será de Cr\$4.250.000,00 (Quatro Milhões Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros).

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria, já incluídos no orçamento vigente.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 12 de janeiro de 1984.


Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerrero
Secretário